



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 566607/2018

PA COPAM Nº: 10197/2013/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRA VIVA LTDA	CNPJ: 09.313.686/0001-45
EMPREENDIMENTO:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRA VIVA LTDA	CNPJ: 09.313.686/0001-45
MUNICÍPIO:	GUAPÉ	ZONA: RURAL

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	LAVRA A CÉU ABERTO – ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO	2	0
A-05-04-6	PILHAS DE REJEITO/ESTÉRIL		
A-05-05-3	ESTRADAS PARA TRANSPORTE DE MINÉRIL/ESTÉRIL EXTERNA AOS LIMITES DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS		

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Engenheiro de Minas Eustáquio Pires Victoria	CREA-MG 22333/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques Gestor Ambiental	1.243.815-6	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 566607/2018

O empreendimento **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRA VIVA LTDA** atua no ramo mineral, exercendo suas atividades no município de Guapé – MG. Em 10/07/2018, foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº. 10197/2013/002/2017. Com a entrada em vigor da DN 217/17 o empreendedor solicitou a reorientação do processo para o Licenciamento Ambiental Simplificado.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta informada de 6.000 m<sup>3</sup>/ano e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento de 0,5 ha e Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.

Não há que se falar em incidência de fator locacional, uma vez que a empresa já operava com Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) desde o ano de 2014.

O empreendimento está inserido na poligonal nº 830.826/2013 (24 ha) de titularidade da empresa. Foi apresentado Recibo de Inscrição no CAR para uma Área Total de 20,2190ha.

A extração do quartzito ocorrerá em 03 áreas, com duas lavras na porção sul da poligonal e uma na porção nordeste. A lavra será executada nas antigas cavas de lavras abandonadas. As unidades de apoio são constituídas de um escritório, refeitório e vestiário. A pilha de estéril está localizada fora da área do processo mineral, porém em área pertencente ao titular.

Os efluentes sanitários gerados serão tratados através de sistema fossa séptica e filtro anaeróbico com lançamento final em sumidouro e dimensionada para 20 contribuintes. O abastecimento e manutenção das máquinas e equipamentos será realizada em empresas terceirizadas. O depósito é coberto e possui piso impermeabilizado.

As emissões atmosféricas serão geradas durante o processo de desmonte da rocha e durante o trânsito de máquinas. Devido a baixa taxa de desmonte e ao reduzido número de máquinas, esse impacto é considerado de baixa significância.

Os resíduos sólidos recicláveis são armazenados em tambores de 100 litros no próprio empreendimento em local protegido e posteriormente encaminhado para reciclagem. Os resíduos domésticos (papéis, latas, plásticos e resíduos de comida) também são armazenados em tambores e semanalmente são recolhidos pela coleta municipal.

Não existe captação de água no empreendimento. A água utilizada pelos funcionários é levada em vasilhames térmicos de 5 litros. Já a água utilizada para abastecer a caixa d’água e utilização nos sanitários é adquirida no Distrito de Santo Antônio do Posse.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Indústria e Comércio Pedra Viva Ltda”** para as atividade de **“Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento”**, no município de **“Guapé – MG”**, pelo prazo de **“10 anos”**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Indústria e Comércio Pedra Viva Ltda”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Indústria e Comércio Pedra Viva Ltda”

#### 1. Resíduos Sólidos

**Relatório:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.